



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 777, DE 04 DE JULHO DE 2003**

*“Autoriza o Poder Executivo celebrar convênios com instituições financeiras e entidades representativas do funcionalismo municipal, para concessão de empréstimos aos Servidores Públicos, mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS,** faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras e com entidades representativas do funcionalismo público municipal, para concessão de empréstimos a servidores públicos municipais.

**Parágrafo Único.** A Prefeitura e a Câmara Municipal descontarão em folha de pagamento de seus servidores, desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos às associações, sindicatos ou a favor de terceiros, com base nos convênios firmados com aquelas entidades.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, EM 04 DE JULHO DE 2003.**

  
**JOSÉ DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**